Reg. urg
Aprov. unan. 08/.

ÚNICA

1.a Votação	Resultado
15 / 08 / 94	Aprov. unan.
2.a Votação	
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1263, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 183/94 **DATA** 08 / 08 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 221

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1263 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1263, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1263 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões , 08 de agosto de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de agosto de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 08 de agosto de 1994

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que trata da concessão de aumento salarial para os Servidores Públicos Municipais.

Senhores Vereadores, o aumento salarial ora concedido, foi proposto em reunião com a categoria, realizada na data de hoje, no Clube Butiá, em explanação feita pelo Prefeito Municipal, com plena receptividade por parte dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando a necessidade de elaborarmos as tabelas de vencimentos e salários, bem como as folhas de pagamento para o mês em curso, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1263

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões de níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, sobre os vencimentos do mês de julho de 1994.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08/08/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 568 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 183/94

Parecer nº : _____ Data : 12 / 08 / 94

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1263, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei nº 1263, do Executivo, que concede aumento de vencimentos, salários, pensões e dá outras providências, é constitucional e está elaborado dentro das normas legais.

Está apto para ser votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 12 de agosto de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
Relator designado

de acordo.

Ver. Luiz Antônio Krumel
Presidente da Comissão

Ver. Cândido V.Silva
Membro da Comissão

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes
Membro da Comissão

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 183/94

Parecer nº : _____ Data : 15 / 08 / 94

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1263, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1263, do Executivo, que concede aumento ao funcionalismo público Municipal, somos favoráveis de que o mesmo seja apreciado e votado por este Legislativo. A previsão orçamentária para cobertura do aumento a ser concedido.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente/Relator

Verª. Cecília Kidriski Medeiros

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Ver. Adroaldo Custódio da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 166

PROJETO DE LEI Nº 1263
De: 08 de agosto de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1263 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 15 de agosto de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner